



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2092/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Estipula data para revisão geral anual dos vencimentos de servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º Para fins de regulamentação do disposto no inciso X, do 78, da Lei Orgânica do Município, fica estipulado o mês de Janeiro de cada ano para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais), em conformidade com o inciso X, do art.37, da Constituição Federal”.

ARTIGO 2º O índice utilizado para a revisão geral anual será de acordo com os índices vigentes na Legislação Federal.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 23 de novembro de 2009.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO